



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 109, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 109, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

O Projeto de Lei n.º 109, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 24 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi inserida a emenda proposta pelo Prefeito Municipal e feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 109, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 137
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.392	Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002	Gestão Eficiente e Difusão Cultural	
02.11.13.392.0002.2.0031	Festividades Municipais	
02.11.13.392.0002.2.0031.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 20.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 12
02.02	Secretaria Municipal de	
02.02.04	Administração e Finanças	
	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio	
	Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da	
	Secretaria de Administração e	
	Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.33.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial da dotação discriminada a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 14
02.02	Secretaria Municipal de	
02.02.04	Administração e Finanças	
	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio	
	Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades da	
	Secretaria de Administração e	
	Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
Fonte de Recursos	100- Recursos Ordinários	R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente e Relatora


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 24/10/2022, por unanimidade
(8 votos favoráveis) Dele e 10